



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

LEI MUNICIPAL Nº 970/2011

SÚMULA: "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 815 de 06 de novembro de 2007 e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** Altera e acrescenta parágrafos ao Artigo 4º da Lei Municipal n.º 815 de 06 de novembro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Os diretores das escolas públicas municipais deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino que comporte a existência do cargo, mediante votação direta.

Parágrafo Primeiro. (...)

Parágrafo Segundo. A função de Diretor Escolar será mantida na Unidade Escolar que mantenha número mínimo de 100 (cem) alunos matriculados.

Parágrafo Terceiro. A Unidade Escolar que não possua o número mínimo de alunos estipulado nesta Lei contará em sua organização administrativa com um Coordenador Pedagógico e um Secretário Escolar."

**Artigo 2º.** Altera o Artigo 7º da citada Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte e readequação do número de alunos da unidade escolar."

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

